



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.136

BELEM

SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1952

(\*) DECRETO N. 3.253 — DE 20  
DE ABRIL DE 1939

Altera o n. 2 do art. 2º  
do Decreto n. 3.040, de 30  
de junho de 1938.

O Interventor Federal no Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, resolve, de acordo com o disposto no art. 23 — I — letra c), da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937, alterar o n. 2 do art. 2º do Decreto n. 3.040, de 30 de junho de 1938, para o que

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, n. 2, do Decreto n. 3.040, de 30 de junho de 1938, fica assim concebido: n. 2) na transmissão de bens móveis e em locações pertencentes a qualquer sociedade, empresa ou companhia comercial, ou civil, que passarem para a pessoa do credor, acionista ou sócio, ou forem incorporadas ao patrimônio de outra sociedade, empresa ou companhia, bem assim nos bens móveis ou imóveis, embarcações maquinárias ou qualquer efeito que não seja dinheiro de contado, com que um particular, associação, empresa ou companhia, entre com o seu capital ou parte dele, na organização de sociedade, empresa ou companhia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1939.

JOSÉ C. DA GAMA MALCHER  
Interventor Federal  
Deodoro Mendonça  
Secretário Geral

PORTEIRA N. 128 — DE 18  
DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 2865-C-2-52 — DP,

RESOLVE:

Dispensar, o Dr. Amíntor de Paula Cavalcante, das funções de Professor, em substituição, da cadeira de Higiene e Puericultura do Instituto de Educação do Pará, da qual se encontrava investido, no impedimento do titular Dr. Biacour Martins Penalber.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

PORTEIRA N. 129 — DE 20  
DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, considerando a necessidade urgente de ser dada definitiva solução na pendência de limites entre este Estado e o Estado do Amazonas e tendo em vista o que consta do processo n. 2915 — DP,

(\*) Publicado no DIÁRIO OFICIAL de 23/4/1939 e reproduzido agora por estar esgotada aquela edição.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Nomear os cidadãos Engenheiro Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, Doutor Daniel Coelho de Souza, secretário de Estado do Interior e Justiça, Professor José Coutinho de Oliveira, Professor Temístocles Santana Marques, Professor Ernesto Cruz, Engenheiro Agenor Pena de Carvalho, Doutor Otávio Mendonça, Deputado Clovis Ferro Costa e Doutor Alarico Barata, para, em comissão, reencetarem os estudos do assunto em tela, apresentando com a possível previdade, circunstanciado relatório.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 1º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 27-1-39 a 26-1-49, a Francisco das Chagas Bernardo, guarda civil de 2.ª classe, n. 55, da Inspetoria da Guarda Civil, ressalvadas as disposições do art. 6º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Hilda Moreira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Oficial Administrativo-classe M, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Economia e Finanças, 30 dias de licença, a contar de 8 de outubro a 6 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de 1941,

a (a pedido), José Maria Monteiro David do cargo de Auxiliar de Escritório — classe D, do Quadro Único, lotado na Assistência Judiciária do Cível.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do

art. 15, item II do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de 1941,

Amelia Oliveira Pacheco para exer-

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antonio Martins Gaspar para exercer o cargo de Almoxarife — padrone K, do Quadro Único, lotado na Colônia de Marituba.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Catete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Bibiano Alves de Lima, ocupante do cargo de Servente — classe D, com lotação no Laboratório Central da Secretaria de Saúde, 25 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 6 a 30 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Catete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Francisco Pereira, clarista do Departamento Estadual de Águas.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Hilda Moreira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Oficial Administrativo-classe M, do Quadro Único, com exercício na Secretaria de Economia e Finanças, 30 dias de licença, a contar de 8 de outubro a 6 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Claudio Lins de Vasconcelos

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amelia Oliveira Pacheco para exer-

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17:30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, assinadas, por quem de direito, rascunhos e emendas.

A matéria paga será reembida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11:30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuidas, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspenhas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARÁ

## EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:  
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas:

Belém:

|  |        |
|--|--------|
| Anual .....                                  | 200,00 |
| Semestral .....                              | 140,00 |
| Número avulso .....                          | 1,00   |
| Número atrasado, por ano .....               | 1,50   |
| Estados e Municípios:                        |        |
| Anual .....                                  | 200,00 |
| Semestral .....                              | 150,00 |
| Exterior:                                    |        |
| Anual .....                                  | 400,00 |
| Publicidade:                                 |        |
| por 1 vez .....                              | 600,00 |
| 1 Página contabilizada, Página, por 1 vez .. | 600,00 |
| 1/2 Página, por 1 vez ..                     | 300,00 |
| Centímetros de coluna:                       |        |
| Por vez .....                                | 6,00   |

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes deu preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atraido dos órgãos oficiais red., na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

cer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria de Nazaré da Cruz Vieira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria de Lourdes Amador Sampalo para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Lucia Cunha de Araújo.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Celia Calves Moreira para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Tereza Medeiros de Ataíde Mata.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Lucia Cunha de Araújo do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont".

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmina Pimentel de Sena para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, vago com a exoneração de Nortenires de Miranda Carapajós.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo Alvarenga de Oliveira para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Juraci Pinheiro Rodrigues para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, vago com a exoneração de Rossilda Viana Neves.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ubiracy Peres de Castro para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Lucia Cunha de Araújo do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont".

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nortenires de Miranda Carapajós do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Primavera.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo Alvarenga de Oliveira para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Creusa Pinheiro de Queiroz, professor de 3.<sup>a</sup> entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Benjamin Constant", 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Tereza Medeiros de Ataíde Mata, ocupante do cargo de professor de 3.<sup>a</sup> entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pinto Marques", noventa (90) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 19 de setembro a 17 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cassilda Medeiros de Farias, ocupante do cargo de professor de 3.<sup>a</sup> entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 18 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Francisca de Melo Mesquita, ocupante do cargo de professor de 2.<sup>a</sup> entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Rosilda Alves Matos, professor

de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola Rural de Tenoré, distrito de Icoaraci, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto a 6 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Glafira de Jesus Bastos para exercer o cargo de professor de 2.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Ferreira Guimarães Costa.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Deusá de Nazaré Brito para exercer o cargo de professor de 2.<sup>a</sup> entrância — padrão E, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 13, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Jonas da Conceição para exercer, interinamente, o cargo de Servente — classe C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Salinópolis.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Rodrigues da Silva para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Isaura Amoras Alves.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Sebastiana Castro Trindade para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria de Sousa Naiff.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Osmarina Costa Souza para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Maria Ferreira Guimarães Costa.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Quadros de Souza para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Almira Luz Monteiro Reis.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Lúcia Ribeiro Cunha, ocupante do cargo de Diretora — padrão I, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bragança, 4 meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 9 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eurides de Santana Reis, ocupante do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Urumajó para a escola de igual categoria do lugar Tracuateua, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Salomé de Freitas, ocupante do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Plábas para a escola de igual categoria do lugar Urumajó, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Blandina da Silva Gomes, ocupante do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, do lugar Umarajó para a escola de igual categoria do lugar Piabas, Município de Bragança.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Glafira de Jesus Bastos para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Maria Ferreira Guimarães Costa.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.<sup>º</sup>, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Souza Naife do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola de Povoação Vista Alegre, Município de Marapanim.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Luci de Ribeiro Cunha, ocupante do cargo de Diretora — padrão I, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Bragança, 4 meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 9 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 7 de maio do corrente ano, que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.<sup>º</sup>, alínea b) do Decreto

exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito".

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve apresentar, nos termos do art. 191, item 1, § 2º, parte final da Constituição Federal, Maximiana de Castro Pinheiro, professora de 1ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na Escola Isolada de 2ª classe do lugar Bacabal, Município de Capanema, percebendo nessa situação os proventos de quatro mil seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 4.640,00) anuais.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Joana da Mata Lobato para exercer o cargo de Orientadora de Ensino, padrão H, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, vago com a exoneração de Cy Cruz Mesquita.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha de Jesus Leão, para exercer o cargo de professor de 3ª entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a remoção de Edé Melo Frazão.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Carmo de Sousa Mirandar para exercer o cargo de professor de 2ª entrância, padrão E, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n.

3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria dos Santos Moraes para exercer o cargo de professor de 1ª entrância, padrão D, do Quadro Único, vago com a remoção de Jaime Hossard de Lemos, para outra escola.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amélia Maia Martins para exercer o cargo de professor de 1ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sebastiana Nascimento Silva para exercer o cargo de professor de 1ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Iolanda Lira dos Santos.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Oceania de Freitas Sousa para exercer o cargo de professor de 1ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a remoção de Alexandrina Figueiredo Lopes, para outra escola.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Irene de Azevedo Costa para exercer o cargo de professor de 1ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Hildebrandina Pojo de Oliveira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Miriam Flexa Nogueira para exercer o cargo de professor de 1ª entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Hildebrandina Pojo de Oliveira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Esta-

art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elvira Cardoso para exercer o cargo de professor de 1ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo".

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amélia Maia Martins para exercer o cargo de professor de 1ª entrância, padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré da Cruz Vieira do cargo de professor de 2ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Olíbidos.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Amélia Amália Vieira do cargo de professor de 2ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Breves.

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 27 de agosto de 1952, que nomeou nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Lourinho Formigosa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Ilha Santarém, no Município de Muamã.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido nos termos do art. 93, § 1.<sup>o</sup> alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Serveliana Gomes de Sousa do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Campelo, Município de Ananha.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.<sup>o</sup>, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hildebrandina Pojo de Oliveira do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Santana, Município de Moju.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lúcia Campos Ferreira, professor de 3.<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", 90 dias de licença, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Zulma Vergolino Dias, professor de 3.<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", 90 dias de licença, para tratar de interesses particulares, a

contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria de Lourdes Oliveira Pimenta,

professor de 2.<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 28 de agosto a 11 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Célia Nely Nery, ocupante do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Acacuera, Município de Abaetetuba, 90 dias de licença, a contar de 18 de agosto a 15 de novembro corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria José Ferreira de Sousa, professora de 3.<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 10 de setembro a 9 de outubro de corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Olívia Pereira Marques, professora de 2.<sup>a</sup> entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhais, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 27 de agosto a 25 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ana Pastana Corrêa, professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício no lugar Mocambo do Guajará, Município de Anajás, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de agosto a 2 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 169, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Zulma Vergolino Dias, professor de 3.<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", 90 dias de licença, para tratar de interesses particulares, a

## DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Terulliano de Moraes Rodrigues, ocupante do cargo de Servente padrão D, do Quadro Único, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 16 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olindina de Castro Serique para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Antoneta Castro.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Célia Nely Nery, ocupante do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Acacuera, Município de Abaetetuba, 90 dias de licença, a contar de 18 de agosto a 15 de novembro corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José da Costa e Silva para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Amália Amélia Vieira.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antonita Lobão Barroso, ocupante do cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Peixe Boi, Município de Nova Timboteua, 90 dias de licença, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Helia de Jesus Tavares para exercer o cargo de professor de 2.<sup>a</sup> entrância, padrão E, do Quadro Único, vago com a exoneração de Daise Tavares.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rosilda Cordovil Favacho para exercer, em substituição, o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão D, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Zuleika Alves.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Neusa Marques Lobo para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido de Pamília Augusta Lisboa Valente.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha de Jesus Guimarães Pereira para exercer o cargo de professor de 2.<sup>a</sup> entrância, padrão E, do

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista, Nadir Puget para exercer o cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Melo para exercer o cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Onesima Pereira de Barros.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Madalena Filardo Bassalo, para exercer o cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a nomeação de Maria Emilia Guiaés de Barros Notargiacomo, para outro cargo.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Soiange Bogaé Silva para exercer o cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Lígia Gonçalves Gurjão para exercer o cargo de pro-

fessor de 3<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Helena Silva de Araújo Costa.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Onesima Pereira de Barros do cargo de professor de 2<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Santarém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Onesima Pereira de Barros do cargo de professor de 2<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Santarém.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edmée Melo Fraza, do cargo de professor de 3<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco".

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Perciliana Maria de Jesus, do cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Japerica, Município de Salinópolis.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Perciliana Maria de Jesus, do cargo de professor de 1<sup>a</sup> entrância, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Japerica, Município de Salinópolis.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Lígia Gonçalves Gurjão para exercer o cargo de pro-

fessor de 3<sup>a</sup> entrância, padrão G, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maura Suzana dos Santos Rebelo.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Auta Guédes do cargo de professor, de 2<sup>a</sup> entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Auta Guédes do cargo de professor, de 2<sup>a</sup> entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Auta Guédes do cargo de professor, de 2<sup>a</sup> entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Auta Guédes do cargo de professor, de 2<sup>a</sup> entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Auta Guédes do cargo de professor, de 2<sup>a</sup> entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Lígia Gonçalves Gurjão para exercer o cargo de pro-

**DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governor do Estado : resolve demitir, nos termos do art. 23º, I, combinado com o art. 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Auta Guédes do cargo de professor, de 2<sup>a</sup> entrância, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Cametá.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**GABINETE DO GOVERNADOR**

O Exmo. Sr. General Governador do Estado recebeu e mandou publicar, para os devidos fins, o seguinte ofício do "Consulado da França" :

Pernambuco, Recife, 18 de setembro de 1952.

A Sua Exceléncia o Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, DD. Governador do Estado do Pará-Belém.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. que o Sr. Aurélio Barreto Rebello me apresentou a sua renúncia voluntária às funções de Agente Consular da França que ele desempenha em Belém.

Ao aceitar esta renúncia, designei para ocupar "ad interim" estas massas funções o Dr. Paulo Lobato de Miranda, Av. São Jerônimo, 815, em Belém até a sua designação oficial de titular.

Agradeço antecipadamente todas as facilidades que V. Excia. terá a fineza de dispensar ao Dr. Paulo Lobato de Miranda no exercício das suas funções e aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e elevada consideração. — (a) Albert Dahoui, Cônsul da França".

penha em Belém.

Ao aceitar esta renúncia

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTEARIA N. 59 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o interesse do serviço público,

RESOLVE:

Determinar que a funcionários Maria de Lourdes Teixeira Símones, Escriturária, classe H, lotada no Departamento de Receita, atualmente servindo no Serviço de Assistência ao Cooperativismo, passe a servir na Seção de Coletorias subordinada a esta Secretaria de Economia e Finanças.

Dá-se ciência, cumpre-se e publica-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 2 de setembro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 2/10/1952

Seção de Coletorias — A consideração do Sr. General Governador, estando esta Secretaria de Estado de acordo com a sugestão oferecida pela Seção de Coletorias.

Abaixo assinado dos Directores de Departamentos — Ao Sr. Chefe de Expediente, para autuar.

Caixa Económica Federal (comunicação) — Ao D. D., para os devidos fins.

Armando do Amaral Sá — Ao Sr. Chefe de Expediente, para mandar certificar.

Milton de Sousa Ladislau (abono de faltas) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para informar.

União dos Estudantes Secundaristas de Santarém (solicitando auxílio) — Ao Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria de Estado pela impossibilidade de atendimento, neste exercício.

Cosminho (telegrama de Soure) — Ao D. D., para pagamento, pela forma sugerida pelo D. C.

Raquel Magalhães (reintegração) — Ao Serviço de Classificação de Produtos, para informar.

Assembleia Legislativa (crédito em favor de João Salomão Hage) — Ao D. C., para informar sobre a existência de recursos, neste exercício.

Assembleia Legislativa (solicitando reparos no Instituto Histórico e Geográfico do Pará) — Ao Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça, com a informação do D. D.

Olegário Silva (auto de infração) — Restitua à Procuradoria Fiscal, para exame e parecer sobre as alegações do indicado.

Secretaria de Saúde Pública (empenho da importância de Cr\$ 75.000,00) — Ao D. D., para informar qual o saldo da sub-consignação "Despesas Diversas", da consignação "Secretaria de Saúde Pública".

Dr. Raimundo Galdino de Araújo (representação contra José Waldemar Figueiredo de Oliveira) — Ao Sr. General Governador do Estado, a quem compete o julgamento do presente inquérito, para apreciar a preliminar suscitada pelo indicado, manifestando-se esta Secretaria pela improcedência da exceção de suspeição arguida, uma vez que não foi a mesma comprovada.

Coletoria Estadual de Monte Alegre (comunicação) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para os devidos fins.

— Ministério da Fazenda (solicitando esclarecimentos) — Ao Sr. Chefe de Expediente para autuar.

Raimunda Nele de Leão Cardoso, Luiz Batista de Lima, Ana Amaral Diogo, João Francisco da Silva, Edgar Machado de Mendonça, Maria de Lourdes Fernandes, Francisco Pereira Brasil, Maria Emilia Guiné de Barros Notargiacomo, Mauricio Monteiro Ramos, Hospital Juliano Moreira (remessa de cópias de documentos), Maria das Mercês Silva, Francisco Maria dos Santos, Joaquim Pereira do Couto, Carmen Silvia da Costa Rodrigues Alves, Leonor Sá e Sousa Neiva, Coletoria Estadual de Juruti (remetendo relação dos pagamentos efetuados), Carmen Monteiro das Neves, Alzira Isaura Farias do Couto e Raimundo Pereira do Nascimento — Ao D. D., para os devidos fins.

Osvaldo Otacílio Gomes e Instituto Lauro Sodré (prestação de contas) e Hipólito Freire — Ao D. C., para os devidos fins.

Coletoria Estadual de Mosqueiro, Coletoria de Maracanã e Coletoria Estadual de Juruti — Ao D. R.

Secretaria de Saúde Pública (empenho) — Ao D. M., para verificar e providenciar.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA

#### TESOURARIA

|                                       |              |
|---------------------------------------|--------------|
| SALDO do dia 1 de outubro de 1952     | 1.988.585,50 |
| Renda do dia 2 de outubro de 1952     | 870.561,10   |
| SOMA                                  | 2.859.146,60 |
| Pagamentos efetuados no dia 2/10/1952 | 574.296,50   |
| SALDO para o dia 3/10/1952            | 2.284.850,10 |

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| DEMONSTRAÇÃO DO SALDO |              |
| Em dinheiro           | 837.158,40   |
| Em documentos         | 1.447.69170  |
| TOTAL                 | 2.284.850,10 |

Belém (Pará), 2 de outubro de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa A. Nunes — Tesoureiro

#### PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 3 de outubro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:  
Polícia Militar do Estado, Disponibilidades e Pensionados.

Custelos:  
Educandário Monteiro Lobato e Repartição Criminal.

Diversos:  
Byington & Cia., Delmar Cavalcante, Maria Helena de Miranda, Francisco Soares, Lucimar Ferreira Calazans, Nélia Rodrigues Barata, Cesário Chiappetta, Melínia Freitas Neto, Educandário S. José de Óbidos e Sebastião Carneiro.

— Ministério da Fazenda (solicitando esclarecimentos) — Ao Sr. Chefe de Expediente para autuar.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras  
Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Alfredo Alba, Henrique Martins e Carlos Oliveira Martins, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, requerido por aforamento o terreno situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, ângulo da Passagem Sta. Rita. Dimensões: Frente, 50,00 metros lateral direita o Igarapé São Joaquim-lateral esquerda ao correr da Passagem Santa Rita 94,00 metros e linha oposta 70,00 metros o que perfaz uma área de 864 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de setembro de 1952. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral interino.

T — 3765-239 — 3 e 14/10 — Cr\$ 120,00

rônimo e Passagem Janja, de onde dista 71,40 metros. Limite à direita imóvel sob n. 51 e à esquerda imóvel sob n. 55. Dimensões: mede de frente 4,50 metros por uma profundidade de 30,00 metros, correspondente a uma área de 135,00 metros quadrados.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura de Belém, 25 de julho de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T. 3717-12, 239 e 3/10 — Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Arcelino Moraes, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — 41º termo, 41º Município — Igarapé-miri e 114º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem direita do Igarapé Canandéu, braço do igarapé Jipuúba, que é afluente do rio Moju, neste Estado, lote destinado à agricultura, medindo 2.000 metros de frente, que se estende do igarapé Jipuúba até as terras do Guilherme Gonçalves, que confinam pelo lado ocidental do dito lote, 3.000 metros de fundos, que correm do igarapé Canandéu, já citado, até os pires que delimitam a retaguarda do lote em monção, possuindo os seguintes limites físicos: pela frente o igarapé Canandéu; pelo lado direito, ou de baixo, o igarapé Jipuúba; pelo lado esquerdo ou de cima, terras de propriedade de Guilherme Gonçalves; e pelos fundos, terras devolutas do Estado, mais conhecidas por piris, eis que no inverno o terreno toma as características pantanosas.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T. 3718-12, 239 e 3/10 — Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Felicíssima Lage de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13ª Comarca, 31º termo, 31º Município — Curucá e 83º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras as quais tem estes

características: limita-se à frente na 2ª Travessa Matupiri, lado poente, lado direito com terras do colono João Gomes Ferreira, já falecido; lado esquerdo, com a estrada de Curucá e Castanhais e fundos com terras devolutas, a dita sorte de

terras mede 300 metros de frente por 1.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Municipio de Curuá.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T-3767-23|9—3 e 14|10-Cr\$ 120,00)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nelito & Cia., nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-peucária, sita no 17º Comarca, 43º Término, 43º Município — Marabá — e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda do igarapé Sororó, e delimita-se pela frente para a margem esquerda do rio Sororó, da gruta da Cachoeirinha, descendo, até a foz do grotão da Joaquinha, medindo 5.000 metros de frente, aproximadamente, ou o que realmente foi encontrado, por 2.500 metros de fundos, também aproximadamente, limitando-se por todos os lados com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Municipio de Marabá.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 3772 — 23|9 e 3 e 14|10 — Cr\$ 120,00)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por João Felix Neto, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 23ª Comarca, 58º término, 58º Município — São Caetano de Odivelas, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras mede 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, e confina pelo lado direito com Justino de tal, pelo lado esquerdo com terras devolutas ou com quem de direito, pelos fundos também com terras devolutas, e pela frente com a referida estrada "Dos Alves".

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Municipio S. Caetano de Odivelas.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado, de Obras, Terras e Viação do Para, 2 de outubro de 1952. O Oficial administrativo classe O, João Motta de Oliveira.

(T-3822-3, 14 e 24|10-Cr\$ 120,00)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por Maria José Viana Ataíde, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 6ª Comarca — Belém, 10º término, 10º Município — Belém, e 20º Distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras mede 30.000 metros de frente por 500.000 metros de fundos, mais ou menos, li-

mitando-se, na frente, com os terrenos dos SNAPP, pelo caminho pico dos SNAPP, pelos fundos, com os terrenos de Sacramento, pertencentes à extinta Pará Elétrica; pelo lado direito, com o lote de terras requerido pelo Sr. Rui Antônio de Araújo Bastos, e pelo esquerdo, por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Municipio de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de outubro de 1952. O Oficial administrativo classe O, João Motta de Oliveira.

(T-3823-3, 14 e 24|10-Cr\$ 120,00)

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### DE BELÉM

###### Notificação

Fica convidado o Sr. José Rodrigues Pinheiro, motorista do Departamento Municipal de Agricultura, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser dispensado daquelas funções.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de outubro de 1952. — (a) Dr. Adriano Menezes, secretário geral, int.

(G—3, 4 e 5|10)

#### SECRETARIA DE SAÚDE

##### PÚBLICA

###### Chamamento

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Custódio Pereira Ferreira, ocupante efetivo do cargo da classe J, da carreira de "Polícia Sanitária", com lotação nos Ambulatórios de Endemias, para, no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste, no DIARIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-1941. (E. F. P. E.) Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 16 de setembro de 1952.

José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

G—Dias 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30|9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15|10.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por Maria José Viana Ataíde, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítas na 6ª Comarca — Belém, 10º término, 10º Município — Belém, e 20º Distrito, com as seguintes indicações e limites: o dito lote de terras mede 30.000 metros de frente por 500.000 metros de fundos, mais ou menos, li-

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

###### Chamada de funcionário

Pelo presente Edital de Chamada, fica notificada D. Maria Auta Guedes, ocupante do cargo de professor de 2ª entrância — padrinho E., do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Cametá, para, dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-1941.

José Cavalcante Filho, resp.

(G—Dias 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30|9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15|10)

cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial", Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente, autuei o presente edital 27 de setembro de 1952.

(a) — José Cavalcante Filho

Resp.: Pelo Exp. da SEC.

(G—Dias 23 e 30|9 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20|10)

Pelo presente edital de chamada D. Oscarina de Ataíde Sartori, ocupante do cargo de professor da 1ª entrância, Padre B., do Quadro Único, com exercício no escola do lugar Itapepoca, Município de S. Caetano de Odivelas, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa comprovada, ser demitida, por abandono do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIARIO OFICIAL. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 12 de setembro de 1952. — José Cavalcante Filho, resp., pelo exp. da SEC.

(G—Dias 23 e 30|9 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20|10)

Pelo presente edital de chamada D. Carlota Chaves de Moraes Bitencourt Lobato, ocupante efetiva do cargo de professor, — Padre G., do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Paulino de Brito, para dentro do prazo de (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-1951 (E.F.P.E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraiendo do mesmo cópia para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 16 de setembro de 1952.

(a) José Cavalcante Filho, resp., pelo exp. da SEC.

(G—Dias 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14 e 15|10)

#### MINISTÉRIO DA GUERRA

##### ZONA MILITAR NORTE

###### 8.ª Região Militar

##### SÉRVICO DE INTENDÊNCIA

###### CIA REGIONAL

###### Comissão de Concorrência

###### Regional

###### Chamada de atenção

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão, comunico aos interessados, que o DIARIO

OFICIAL do dia 1 de outubro

do corrente ano, publica o

edital de Concorrência Admi-

nistrativa, para o fornecimen-

to às Unidades Administra-

tivas sediadas na Guarnição de

Belém, durante o ano de 1953,

de artigos de consumo habi-

tual.

###### Serviço de Intendência Re-

gional, em Belém, 2 de outu-

bro de 1952.

Elias Antônio Mokarzel

1.º Ten. I. E., secretário

(Ext.—2, 3 e 4|10)

## IMPRENSA OFICIAL

BALANÇE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1952

| <u>R E C E I T A</u>                  |            | <u>D E S P E S A</u>                   |            |
|---------------------------------------|------------|--|------------|
| Saldo do mês de agosto p. findo       | 75.112,30  | RECEITA ORDINÁRIA                      |            |
| <b>RECEITA ORDINÁRIA</b>              |            | Receita Industrial                     |            |
| Receita Industrial                    |            | Estabelecimentos e Serv. Diversos      |            |
| Estabelecimentos e Serv. Diversos     |            | Imprensa Oficial                       |            |
| Imprensa Oficial                      |            | Contra partida dos valores             |            |
| Receita arrecadada naquele            |            | constantes da Receita e cor-           |            |
| mês ..... 152.556,20                  |            | respondentes a obras e pu-             |            |
| Receita a arrecadar, prove-           |            | blicações executadas ..... 149.416,00  |            |
| niente de obras executadas            |            |  |            |
| para as repartições do Es-            |            | <b>MATERIAL</b>                        |            |
| tado e outras ..... 47.560,00         |            | Valor do material saído do Al-         |            |
| Receita não remunerada, pro-          |            | moxarifado naquele mês                 |            |
| veniente de publicações ofi-          |            | para as obras e publica-               |            |
| ciais ..... 101.856,00                | 301.972,20 | ções executadas ..... 26.071,80        |            |
| <b>DIVISAO DE DESP. C/ SUPRIMENTO</b> |            |  |            |
| Serviços Industriais                  |            | <b>DIVISAO DE DESP., C/ SUPRIMENTO</b> |            |
| Imprensa Oficial                      |            | Serviços Industriais                   |            |
| Duodécimos recebidos naquele          |            | Imprensa Oficial                       |            |
| mês :                                 |            | Pagamentos efetuados com os            |            |
| Pessoal Fixo                          |            | duodécimos recebidos na-               |            |
| Vencimentos de                        |            | quele mês :                            |            |
| agosto e setb. 118.762,10             |            | Pessoal Fixo                           |            |
| Serviços extraor-                     |            | Vencimentos de                         |            |
| dinários ..... 2.769,20               | 121.531,30 | agosto e setb. 118.762,10              |            |
| Pessoal Variável                      |            | Serviços extraor-                      |            |
| Diaristas ..... 16.632,00             |            | dinários ..... 2.666,00                | 121.428,10 |
| Material de Consumo                   |            |  |            |
| Diversos ..... 7.916,50               |            | <b>Pessoal Variável</b>                |            |
| Despesas Diversas                     |            | Diaristas ..... 16.583,60              |            |
| De pronto pagamento ..... 2.000,00    | 148.079,80 | Material de Consumo                    |            |
|                                       |            | Diversos ..... 7.796,70                |            |
| <b>DIVERSAS CONTAS</b>                |            | Despesas Diversas                      |            |
| Montepio Estadual                     |            | De pronto pagamento ..... 1.989,80     | 147.798,20 |
| Descontos feitos                      |            |  |            |
| nos vencimen-                         |            | <b>DIVERSAS CONTAS</b>                 |            |
| tos dos funcio-                       |            | Montepio Estadual                      |            |
| nários, a favor                       |            | Recolhimento à                         |            |
| do mesmo ..... 4.984,00               |            | Divisão de Des-                        |            |
| Associação Beneficente dos            |            | pesa a seu fa-                         |            |
| Funcionários Públicos do              |            | vor ..... 4.984,00                     |            |
| Estado do Pará                        |            |  |            |
| Como precede .. 20,00                 | 5.004,00   | <b>Associação Beneficente</b>          |            |
|                                       |            | dos Funcionários Pú-                   |            |
| <b>CONSIGNAÇÕES</b>                   |            | blicos do Estado do Pará               |            |
| Caixa Econômica Federal               |            | Como precede .. 20,00                  | 5.004,00   |
| do Pará                               |            |  |            |
| Idem ..... 10.960,00                  |            | <b>CONSIGNAÇÕES</b>                    |            |
|                                       |            | Caixa Econômica Federal do Pará        |            |
| <b>DEPÓSITOS DIVERSOS</b>             |            | Idem ..... 10.960,00                   |            |
| Instituto de Aposentadoria            |            |  |            |
| e P. dos Industriários                |            | <b>DEPÓSITOS DIVERSOS</b>              |            |
| Idem ..... 722,90                     |            | Instituto de Aposentadoria e Pensões   |            |
| Instituto de Aposentadoria            |            | dos Industriários                      |            |
| dos Comerciários                      |            | Idem, neste Instituto ..... 680,00     |            |
| Idem ..... 40,40                      |            |  |            |
| Instituto de A. P. dos Em-            |            | <b>DIV. DE RECEITA, C/RECOLHIMENTO</b> |            |
| pregados de T. e Cargas               |            | Receita de agosto p. findo re-         |            |
| Idem ..... 78,00                      | 841,30     | colhida nesta repartição... 66.113,60  |            |
|                                       |            | Saldo para o mês de outubro 161.797,80 |            |
| <b>MATERIAL</b>                       |            | Soma total ..... 568.041,40            |            |
| Contra partida do valor cons-         |            |  |            |
| tantte da Despesa e referen-          |            |  |            |
| te a material saído do Al-            |            |  |            |
| moxarifado para as obras e            |            |  |            |
| publicações executadas....            |            |  |            |
| 26.071,80                             |            |  |            |
| Soma total ..... 568.041,40           |            |  |            |

Oscar da Cunha Lauzid  
Contador  
Reg. DEC—43.373—Reg. CRC—6.26

Alba Lopes de Freitas  
Contabilista, em substituição

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO  
Diretor Geral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

## DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 3.698

33.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 1.<sup>a</sup> Câmara Cível, realizada em 2 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 2 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

### DISTRIBUIÇÕES

#### Apelação Civil "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Miguel Amaral de Moraes Soares e Leonita Baia Soares — Ao Desembargador Curcino Silva.

#### Apelações cíveis

Capital — Apelante, Abdon Horatis Anete; apelada, Maria Ferreira Anete — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Idem — Apelante, Júlia Abreu; apelados, João Vicente de Lima e outros — Ao Desembargador Arnaldo Lobo.

Idem — Apelante, Melquiades Santana; apelado, A. R. Azevedo — Ao Desembargador Raul Braga.

#### PASSAGENS

##### Agravo

Capital — Agravante, o Prefeito Municipal de Belém; agravado, Clodoaldo Martins Leite — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

Idem — Agravante, Rainério Anísio de Sousa; agravados, Antônio Nazaré de Sá e outros — Idem, idem.

#### Apelação civil

Idem — Apelante, Raimundo Machado; apelada, Júlia Lameira da Costa — Idem, idem.

Idem — Apelante, Léa Mergulhão de Oliveira; apelado, o menor Hamilton de Oliveira, por seu representante legal — Do Desembargador Curcino Silva ao Desembargador Jorge Hurley.

#### Apelação civil "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Arie Gisbertus Van Dick e Angélica Van Dick Bastos — O Desembargador Jorge Hurley mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, David Elias Gabbay e Lediaria Abensur Gabbay — Do Desembargador Jorge Hurley ao Desembargador Arnaldo Lobo.

#### JULGAMENTOS

##### Recurso civil "ex-officio"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda; recorrida, The Sidney Ross Company. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Negaram provimento para confirmar a decisão que concedeu mandado

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de segurança à recorrência, unanimemente.

Capital — Agravante, a Campanha Nacional Contra a Tubercolose; agravada, Iracema de Melo Valente; Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Despachada a preliminar agravada, unanimemente; de mérito, também por unanimidade negaram provimento para confirmar a decisão agravada.

#### Apelação civil

Capital — Apelante, Henry Vogeli; apelado, Vicente Germano de Sousa; Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Preliminarmente, negaram provimento ao agravo no auto do processo, unanimemente; de mérito, também por unanimidade negaram provimento para confirmar a sentença apelada.

#### Recurso "ex-officio de habeas-corpus"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca; recorrido, Arnaldo de Assunção da Costa — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

#### Apelação crível

Alenquer — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Francisco Alves da Costa — Do Desembargador Curcino Silva ao Desembargador Jorge Hurley.

Guamá — Apelante, João Pinto Metreles; apelada, a Justiça Pública — Do Desembargador Arnaldo Lobo.

#### JULGAMENTOS

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; recorrido, Arnaldo Lobo — Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, recomendando, porém, ao juiz recorrente que no caso de "habeas-corpus" sempre faça ouvir a autoridade coatora, unanimemente.

#### Recurso crível "ex-officio"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; recorrido, Arnaldo Lobo — Negaram provimento para confirmar a sentença que absolveu o recorrido, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11.30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

33.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 2.<sup>a</sup> Câmara Criminal, realizada em 2 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Desembargadores Augusto R. de Borborema, Presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga e o Dr. E. Sousa Filho. Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 8.30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### DISTRIBUIÇÕES

Apelações crimes

Capital — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Marcelino Cardoso Vanzeler — Ao Desembargador Curcino Silva.

Idem — Apelante, José de Souza Reis; Apelada, a Justiça Militar do Estado — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Soure — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Benedito Ana-

nicial de Cametá — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Cametá — Agravante, Francisco Balieiro; agravada, a Prefeitura Municipal de Cametá — Ao Desembargador Antonino Melo.

#### PASSAGENS

Apelação civil

Capital — Apelante, Cacilda Amorim Carvalho; Apelada, Creusa Amorim Carvalho — Do Desembargador Inácio Guilhon ao Desembargador Antonino Melo.

Capital — Apelante, Antônia Vega Lopes; Apelada, Amable de Castro Martins — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

#### Agravo

Capital — Agravante, a Cia. Boa Vista de Seguros; Agravados, os beneficiários de Expedito Melo da Costa — O Desembargador Silvio Pélico pediu julgamento.

#### Apelação civil

Igarapé-miri — Apelantes, Rainaldo Afonso Lobato e sua mulher; Apelado, Julião Simplicio de Oliveira — O Desembargador Sousa Moita pediu julgamento.

#### ACORDAOS

Com os Acórdãos assinados foram entregues os seguintes feitos:

#### Apelação civil ex-officio

Monte Alegre — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; Apelados, Patrício Alves da Cunha e Dalila Andrade de Figueiredo Cunha — Pelo Desembargador Antonino Melo.

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara; apelados, Francisco Maximiano dos Santos e Clara dos Santos — Pelo Desembargador Silvio Pélico.

#### JULGAMENTOS

Capital — Agravante, Antônio Pais; Agravados, Ana Alves Pais e sua filha. Relator, Sr. Desembargador Antonino Melo — Negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada, unanimemente.

Capital — Agravante, a Fazenda Pública do Estado; Agravados, Maria Júlia do Nascimento e outros. Relator, Sr. Desembargador Sousa Moita — Deram provimento para reformando a decisão agravada, mandar que seja feito novo cálculo no qual não será levada em conta a renúncia da meação do inventário, incabível em processo dessa natureza, unanimemente.

#### Recurso civil ex-officio

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 2.<sup>a</sup> Vara é recorrido, Augusto G. Carvalho. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Preliminarmente resolveram submeter o recurso ao Tribunal Pleno, por se tratar de matéria constitucional, unanimemente.

#### Apelação civil

Capital — Apelante, a Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré S/A; Apelado, o Banco Comercial do Pará S.A. Relator, Sr. Desembargador Silvio Pélico — Negaram provimento para confirmar a decisão que concedeu mandado

ram provimento para confirmar a sentença apelada, unânime.

**Capital** — Apelante, Maria Augusta Furtado Ramos, pela Assistência Judiciária; Apelados, Manoel Neri Monteiro e sua mulher. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Adiado.

**Capital** — Apelante, Maria Pereira Rodrigues; Apelada, Maria Clotilde Geofbert. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Idem, idem.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11.30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

34.<sup>a</sup> Conferência ordinária da 2.<sup>a</sup> Câmara Criminal, realizada em 5 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Aos 5 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Senhores Desembargadores Augusto Rangel de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antônio Melo, Silvio Pélico, Sousa Moita e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8.30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos.

#### Apelação crime

**Capital** — Apelante, a Justiça Pública; Apelado, Enock Pires de Oliveira — Ao Desembargador Silvio Pélico.

#### Recurso crime

Capanema — Recorrente, João Lopes da Silva, vulgo "João Maranhense"; Apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Sousa Moita.

#### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

#### Recurso crime

Santarém — Recorrente, o Dr. Promotor Público da Comarca; Recorrido, Harrysson Curty Testa — Pelo Desembargador Maurício Pinto.

#### Apelação crime

Igarapé-açu — Apelante, Juvenal Tomé de Farias; Apelados, José Antônio de Lira e outro — Pelo Desembargador Silvio Pélico.

#### JULGAMENTOS

#### Recurso crime

Santarém — Recorrente, Artelina Branco Gonçalves; recorrida; Albertina Dias Tavares. Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Preliminarmente, deram provimento para anular o processo a partir do interrogatório, exclusivo, e baixar os autos a fim de que seja tomada por término a retratação com todas as formalidades legais, e o juiz julgue como for de direito, unicamente.

#### Apelação crime

Idem — Apelante, José Ribeiro da Silva; Apelada, a Justiça Pública. Relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Deram provimento para corrigindo a sentença, diminuir a pena para 2 (dois) anos de detenção contra o voto do Sr. Desembargador Silvio Pélico que a diminuiu para 1 ano de reclusão.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

35.<sup>a</sup> Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 3 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 3 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de Conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antônio Melo, Silvio Pélico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8.30 horas.

Inácio Guilhon, Antônio Melo, Silvio Pélico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8.30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### DISTRIBUIÇÃO

#### Embargos civéis

**Capital** — Embargante, Assad Elias José Scaff; Embargado, J. Kislanov & Irmãos — Ao Desembargador Sousa Moita.

#### PASSAGENS

#### Embargos Cíveis

**Capital** — Embargante, Ester Said de Sousa; embargada, Máxima de Sousa Said e Ida Carmen de Sousa Said — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador Silvio Pélico.

#### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos.

#### "Habeas-corpus"

**Capital** — Impetrante, o Bacharel Leprout Bricio, a favor de Antônio Barata Soares — Pelo Desembargador Presidente.

**Capital** — Impetrante, José Antônio Pegado, a seu favor — Idem, idem.

**Idem** — Impetrante, Manoel Pinto Moreira, a favor de Joaquim Trindade Malafaia — Idem, idem.

#### Ação rescisória

**Capital** — Autores, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; Ré, Venina Barbosa Carrilho — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

#### PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente lê aos seus pares um telegrama do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Recife agradecendo a homenagem póstuma prestada pelo Tribunal ao Dr. Agomenon Magalhães.

#### Pedido de licença

**Capital** — Requerente, o Dr. Lurine Guimarães Júnior — Concederam, unicamente.

#### JULGAMENTOS

#### "Habeas-corpus"

**Soure** — Impetrante, o Bacharel Levi Hall de Moura a favor de Manoel Ferreira dos Santos — Denegaram a ordem, unicamente.

**Idem** — Idem — Impetrante, o Bacharel Levi Hall de Moura a favor de Fábio Rodrigues dos Santos e outros — Denegaram a ordem, mas com instruções ao Dr. Juiz de Direito para que cumpra o disposto no art. 222, do Cód. Proc. Penal, unicamente.

**Idem** — Capital — Impetrante, João Batista da Costa a seu favor — Denegaram a ordem, unicamente. Resolveram ainda advertir o juiz primariante pela demora do processo na mão do advogado do impetrante, contra os votos dos Desembargadores, Curcino Silva, Maurício Pinto, Silvio Pélico e Sousa Moita.

**Idem** — Idem — Impetrante, Francisco Pereira Brasil a favor de Ivo Soares Moreira — Concederam a ordem, contra os votos dos Desembargadores Curcino Silva, Maurício Pinto, Silvio Pélico e Sousa Moita.

#### Pedido de reconsideração de decisão

Requerente, Jovino Ferreira Tavares por seu advogado — Avocar os autos e adiar o julgamento para a sessão de amanhã, contra o voto do Des. Antonino Melo.

#### Pedido de providências

**Capital** — Req., Arthur Napoleão Figueiredo, titular vitalício de ofício de Justiça — Adiado.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11.30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

35.<sup>a</sup> Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 4 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 4 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de Conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto,

Inácio Guilhon, Antônio Melo, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8.30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### DISTRIBUIÇÃO

#### Embargos civéis

**Capital** — Embargante, Assad Elias José Scaff; Embargado, J. Kislanov & Irmãos — Ao Desembargador Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antônio Melo, Silvio Pélico, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho.

#### PASSAGENS

#### Ação rescisória

**Capital** — Autor, Antônio Melo, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Sousa Filho.

#### Embargos cíveis

**Capital** — Embargante, Ester Said de Sousa; embargada, Máxima de Sousa Said e Ida Carmen de Sousa Said — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador Silvio Pélico.

#### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos.

#### "Habeas-corpus"

**Capital** — Impetrante, o Bacharel Leprout Bricio, a favor de Antônio Barata Soares — Pelo Desembargador Presidente.

**Capital** — Impetrante, José Antônio Pegado, a seu favor — Idem, idem.

#### Idem

**Idem** — Impetrante, Manoel Pinto Moreira, a favor de Joaquim Trindade Malafaia — Idem, idem.

#### Ação rescisória

**Capital** — Autores, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.; Ré, Venina Barbosa Carrilho — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

#### PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente lê aos seus pares um telegrama do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Recife agradecendo a homenagem póstuma prestada pelo Tribunal ao Dr. Agomenon Magalhães.

#### Pedido de licença

**Capital** — Requerente, o Dr. Lurine Guimarães Júnior — Concederam, unicamente.

#### JULGAMENTOS

#### "Habeas-corpus"

**Soure** — Impetrante, o Bacharel Levi Hall de Moura a favor de Manoel Ferreira dos Santos — Denegaram a ordem, unicamente.

**Idem** — Idem — Impetrante, o Bacharel Levi Hall de Moura a favor de Fábio Rodrigues dos Santos e outros — Denegaram a ordem, mas com instruções ao Dr. Juiz de Direito para que cumpra o disposto no art. 222, do Cód. Proc. Penal, unicamente.

**Idem** — Capital — Impetrante, João Batista da Costa a seu favor — Denegaram a ordem, unicamente. Resolveram ainda advertir o juiz primariante pela demora do processo na mão do advogado do impetrante, contra os votos dos Desembargadores, Curcino Silva, Maurício Pinto, Silvio Pélico e Sousa Moita.

**Idem** — Idem — Impetrante, Francisco Pereira Brasil a favor de Ivo Soares Moreira — Concederam a ordem, contra os votos dos Desembargadores Curcino Silva, Maurício Pinto, Silvio Pélico e Sousa Moita.

#### Pedido de reconsideração de decisão

Requerente, Jovino Ferreira Tavares por seu advogado — Avocar os autos e adiar o julgamento para a sessão de amanhã, contra o voto do Des. Antonino Melo.

#### Pedido de providências

**Capital** — Req., Arthur Napoleão Figueiredo, titular vitalício de ofício de Justiça — Adiado.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11.30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

#### 10.<sup>a</sup> Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 4 de setembro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 4 dias do mês de setembro de mil novecentos e cinqüenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de Conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto,

Antônio Melo, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8.30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### DISTRIBUIÇÃO

#### Embargos civéis

**Capital** — Embargante, Assad Elias José Scaff; Embargado, J. Kislanov & Irmãos — Ao Desembargador Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antônio Melo, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Sousa Filho.

#### PASSAGENS

#### Ação rescisória

**Capital** — Autor, Antônio Melo, Silvio Pélico, Souza Moita, e o Dr. E. Sousa Filho.

#### Embargos cíveis

**Capital** — Embargante, Ester Said de Sousa; embargada, Máxima de Sousa Said e Ida Carmen de Sousa Said — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador Silvio Pélico.

#### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos.

#### "Habeas-corpus"

**Capital** — Impetrante, o Bacharel Leprout Bricio, a favor de Antônio Barata Soares — Pelo Desembargador Presidente.

**Capital** — Impetrante, José Antônio Pegado, a seu favor — Idem, idem.

#### Idem

**Idem** — Impetrante, Manoel Pinto Moreira, a favor de Joaquim Trindade Malafaia — Idem, idem.

#### Ação rescisória

**Capital**

## DIARIO DA JUSTIÇA

3

de Ferro de Bragança, não consta fosse ele funcionário público. Desse cargo de guarda de 5.ª classe foi dispensado em 29 de dezembro de 1942.

Desta data até sua nomeação em 1946, interinamente, para o cargo de guarda do Mercado da Doca Souza Franco, ele deixou de ser funcionário público.

É bem verdade que o requerente teve contado o tempo de serviço que prestou ao Estado e à União, de 4 anos, 8 meses e 20 dias, mas exclusivamente para o efeito de aposentadoria ou disponibilidade.

O Decreto n.º 1.953, do Prefeito Municipal de Belém, de 19 de julho de 1948, mandou que esse tempo de serviço fosse contado para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, na forma do art. 192 da Const. Fed. Ora, este art. 192 dispõe o seguinte: "O tempo de serviço público, federal, estadual ou municipal, computar-se-á integralmente para efeitos de disponibilidades e aposentadoria".

Tão somente para isso. E foi para isso que foi expedido o Decreto de contagem de tempo.

Se o Decreto municipal dispõe que a contagem de tempo é sómente para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, não é possível admiti-la para efeito de tornar efetivo e estável um funcionário nomeado interinamente, com menos de cinco anos de exercício. Não é possível dar outra finalidade a esse Decreto.

O simples fato da contagem de tempo para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade não transforma a situação do funcionário dentro do quadro da administração, tornando-o, como no caso, de interino a efetivo. A situação do funcionário deflui do título de nomeação e dos preceitos legais.

É o caso de um cidadão ter servido em função pública durante alguns anos, depois deixar suas funções e dedicar-se a outras profissões e mais tarde voltar de novo a ser funcionário público, por um ano ou um mês, em função interina, para pleitear sua efetividade baseado na contagem de tempo para efeito de aposentadoria ou disponibilidade. Ficando, assim, em situação privilegiada e superior a funcionários com mais tempo de exercício. O ato do Prefeito, pois, exonerando o requerente não foi um ato ilegal, pois não contrariou nenhum preceito legal.

Por esses motivos, Acordam, os Juízes da Primeira Câmara Cível, dar provimento a ambos os recursos para, reformando a decisão recorrida, cassar o mandado de segurança concedido a favor do requerente.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de setembro de 1952.  
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo, vencido. O tempo, contínuo ou descontínuo, de exercício em função pública, desde que somado, perfaz o total de cinco anos, garante ao funcionário a efetividade, nos termos do art. 120, da Constituição do Estado.

O impetrante está nessas condições, era portanto, funcionário efetivo da Prefeitura, e só mediante inquérito administrativo regular poderia ser demitido.

ACÓRDÃO N. 21.340  
Apelação Civil da Capital  
Apelante — Alvaro Finto da Silva.

Apelada — Albertina de Sousa Melo.  
Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação de terceiro prejudicado e tendo em vista que não houve apelação da Prefeitura Municipal de Belém, que era a outra parte interessada neste pleito judiciário,

Acordaram os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, por unanimidade, desprezar por improcedente a preliminar de intempestividade da interposição da apelação por esse fundamento e, a

seguir, os mesmos juízes, pelo voto unânime de seus pares, conhecendo da segunda preliminar de ilegitimidade de parte do apelante; julgarem procedente a mesma preliminar, visto faltar ao apelante interesse econômico ou jurídico para intervir na presente causa como terceiro apelante. Custas pelo apelante.

Belém, 8 de setembro de 1952.  
(aa) Curcino Silva, presidente ad-hoc — Jorge Hurley, relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 30 de setembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.341  
Apelação Cível ex-officio de Ababetuba  
Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.  
Apelados — Flaurival da Silva Ferreira e Corinta dos Santos Dias Ferreira.  
Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Ababetuba de desquite amigável, isto é por mútuo consentimento em que são partes os desquitandos acima indicados; Acordam os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade negar provimento à apelação, interposta de ofício pelo Dr. Juiz a quo, confirmando a decisão recorrida, visto haver todo o processo obedecido às prescrições legais.

Custas na forma da lei.  
Belém, 15 de setembro de 1952.  
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurley, relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDÃO N. 21.342  
Apelação Cível ex-officio da Capital  
Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Apelados — David Elias Gabbay e Ledicia Abensur Gabbay.  
Relator — Desembargador Jorge Hurley.  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de desquite amigável da Comarca da Capital, em que são: apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; e, apelados, David Elias Gabbay e Ledicia Abensur Gabbay.

Acordam os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, negar provimento à apelação de ofício, interposta pelo Dr. Juiz a quo, confirmando assim a homologação do mesmo Juiz, cujo processo decorreu normalmente dentro das prescrições legais.

Custas na forma da lei.  
Belém, 15 de setembro de 1952.  
(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo, vencido. O tempo, contínuo ou descontínuo, de exercício em função pública, desde que somado, perfaz o total de cinco anos, garante ao funcionário a efetividade, nos termos do art. 120, da Constituição do Estado.

O impetrante está nessas condições, era portanto, funcionário efetivo da Prefeitura, e só mediante inquérito administrativo regular poderia ser demitido.

ACÓRDÃO N. 21.343  
Apelação Cível da Capital  
Apelante — Raimundo Machado.  
Apelada — Júlia Lameira da Costa.  
Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital em que é apelante, Raimundo Machado; e, apelada, Júlia Lameira da Costa.

Júlia Lameira da Costa, dizendose proprietária da barraca à Rua S. Miguel sob número 611 desta Capital, que a alugara a Raimundo Machado, fazendo apresentar um recibo por si extraído por falta de pagamento de mês e meio de aluguéis, requereu contra o indicado locatário, ação de despejo.

Citado o réu, ofereceu contestação de que um dos motivos é indicado o de ação intentada por mero espírito de anulação e erro grosseiro em abuso de direito, de vez que, dita barraca é de propriedade dele, contestante nela residindo desde 28 de julho de 1950 e só-

mente agora, após quasi um ano decorrido lembrou-se a autora de lhe cobrar aluguéis.

Pelo estudo das provas realizadas, bem se evidencia uma relação de direito muito diferente a de despejo residencial por falta de pagamento de locação indicada no petítorio inicial.

A questão entre autora e réu se objetiva no direito de — propriedade — da barraca de que ambos dissem compradores do primitivo dono, Eurico Ferreira Santos Amaral.

É precisamente sobre o fato da dupla venda de uma única barraca a duas pessoas diferentes compradoras em datas diversas que se reporta a certidão de fls. 16.

Não há como se deduzir de um direito incerto de propriedade e destarte de uma locação em base nesse direito real.

Jamais existiu locação do imóvel mencionado entre autora e réu porque aquela que reside em casa reputada sua, não tem por que

entabular contrato de locação dessa casa.

A ação intentada pela autora não passou de uma tentativa corona e fácil de entrar em direito de propriedade por simples ação de despejo.

Errou no alvo. O direito não admite sucedâneos e medidas de laideamento! Longe está a ação reivindicatória da locativa de prédios.

Isto posto,

Acordam os Juízes da primeira Câmara Cível em unanimidade, conhecer da apelação interposta, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, carente de provas e juridicidade, condenando a autora nas custas.

Belém, 8 de setembro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 1952

Juiz de Direito da 1.ª Vara  
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

No requerimento de L. Lobato & Cia. Ltda. — Mandou citar.

— Idem de Ribeiro & Cia. Ltda. — Idêntico despacho.

Escrivão Maia:  
No requerimento de Angenor Pôrto Pena de Carvalho — Concluídos.

Escrivão Leão:  
Arrolamento de Arcelina de Paiva Ferreira — Digam os interessados.

Escrivão Pépes:  
Inventário de Delfino da Costa Queiroz — Em declarações finais.

— Despejo: A., Antônio Duarte Silvestre; R., Nelson Arantes — Determinou a expedição do competente mandado.

Escrivão Sarmento:  
Inventário de José da Silva — Em declarações finais.

— Idem de José Inácio Viana — A conta.

— Despejo: A., Maria A. Mota Araújo; R., Salviano Mascarenhas e sua mulher — Designou o dia 14 de outubro entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Santiago:  
Decretando a interdição de Iêve Aleim Monteiro e nomeando curador do mesmo o Sr. Aluísio Alves Monteiro.

Escrivão Odon:  
Inventário de Antero Paulo da Costa — Digam os interessados.

— Arrolamento de Ernani da Silva Santos — Em declarações finais.

— No requerimento de Dr. Curador de Órfãos — Deferido.

— Inventário de José da Silva — Digam os interessados.

— Cancelamento de depósito: Requerente, Raimundo Alves Branco — A conta.

— Ação executiva: A., Tibúrcio Moraes da Silva; R., Maria do Carmo Silveira de Lima — Mandou renovar as diligências para o dia 16 de outubro p., às 10 horas.

— Imissão de posse: A., Antenor Silvestre Pereira; RR., Orlando Augusto de Sousa e sua mulher — Marcou o dia 7 de outubro, às 8,30, para a vistoria.

— Ação executiva: A., S. Araújo & Cia.; R., Lima & Ferreira — Em especificação de provas.

— Ação ordinária: A., Africana, Tecidos S. A.; R., Francisco Silva — Idêntico despacho.

— Ação executiva: A., Cássio Reis Viana; RR., Jorge Abrahão Sauma e sua mulher — Em especificação de provas.

Juiz de Direito da 3.ª Vara  
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Péricles Raimundo Chaves e sua mulher — Deferido.

Escrivão Lobato:  
No requerimento de Antônio Tocantins Pena — Deferido.

Escrivão Sarmento:  
Ação executiva movida por

João M. Dias contra Artur da Costa Dias — Julgou por sentença procedente a ação.

— No requerimento de José Alves Farinha — Concluídos.

Escrivão Pépes:

Despejo: A., Antônio Gomes Corrêa; R., E. Gil — A conta.

— Ação ordinária: A., Antônio Corrêa & Cia.; R., Pedro Ferreira — Julgou por sentença procedente a ação.

Escrivão Leão:

No requerimento de Adélia Dias Maia — Mandou que o escrivão informe, especificadamente.

— Vistoria: Requerente, Roberto Farid Elias Massoud; Requeridos, Belisário Dias e Raimundo Santos Veríssimo — Marcou o dia 6 de outubro p., às 10 horas, para a audiência.

— Ação executiva: A., Cia. Santista de Café; R., Gonçalves Mota & Cia. — Deferiu o pedido de fls. 12.

— No requerimento de Ferreira & Lemos — Deferido.

— Idem do Instituto de Medicamentos Foutoura S. A. — Deferido.

— Idem de Antônio Fernandes Teixeira — Diga a parte contrária.

— Inventário de Cacilda Meneses Monteiro da Fonseca — Ao Contador.

Juiz de Direito da 4.ª Vara  
Juiz — Dr. JOÃO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

Escrivão Maia:  
Inventário de Carlos Vasconcelos Cordeiro de Melo — Mandou passar alvará pedido.

— No requerimento de José Rodrigues de Lima — Deferido.

Juiz de Direito da 5.ª Vara  
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Antônio João de Castro — Deferido.

— Idem de João Cardias — Concluídos.

— Idem de Onofre Fernandes — Mandou autuar.

— Reclamação feita por José Pereira de Melo — Mandou aguardar em cartório.

— Busca de apreensão: requerente, Adélia Paulina de Souza — Marcou o dia 3 de outubro entrante, às 9 horas, para a audiência devida.

— Alimentos: A., Zeneide Ladeira da Costa; R., Belarmino de Sousa Costa — Mandou seja cumprida a última parte do despacho.

— No requerimento de Esperidião Coelho de Albuquerque — Sim, ficando traslado.

— Alimentos: A., Esmervalda Barbosa de Lima; R., Joaquim Barbosa de Lima — Diga a autora.

— Ação ordinária: A., Virgínia Rodrigues Branco; R., Domingos Rodrigues Branco — Marcou o dia 10 de outubro entrante, às 10 horas, para o comparecimento das partes a Juiz.

— Investigação: A., Lídia Nepomuceno Oliveira; R., Pedro Farias Perdigão — Homologou a desistência de ação.

— Alimentos: A., Maria Pojo

Machado; R., Orlando Machado — Marcou o dia 17 de outubro entrante, às 9 horas, para o comparecimento das partes em Juiz.

Alimentos: A., Corina Costa Xavier; R., Francisco Dornelas Freitas — Idem, dia 15 de outubro, às 9 horas.

Idem: A., Hilda Brito Souza; R., Anastácio Farias de Souza — Idem, dia 13, às 9 horas.

Reclamação feita por Beatriz Gomes Torres contra Frederico Rosas Novais — Marcou o dia 14 de outubro p., às 9 horas, para o prosseguimento do feito.

Juiz de Direito da 6.ª Vara Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

No requerimento de Francisco Nunes Martins Filho — Diga o M. Público.

Idem de Miguel Ferreira da Silva — Idêntico despacho.

Idem de Antônio Siqueira Araújo — Idêntico despacho.

Ação ordinária movida por Antônio Francisco Monteiro contra a Prefeitura de Belém — Mandou que o senhor escrivão certifique na forma devida.

Ação executiva: A., Manoel Sardo de Sousa Leão; R., Herculano Guimarães de Sousa Franco Campos — Marcou o dia 3 de outubro p., às 10 horas, para a perícia.

Carta precatória vinda de Breves — Mandou juntar aos autos.

Ação executiva movida por Martins da Silva & Cia, contra João de Barros Filho — Designou o dia 7 de outubro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Inventário de Elizabeth Bonifácia — Digam os interessados.

Comissão: A., Prefeitura de Belém; R., João Matias de Sousa — Diga o Dr. Procurador.

Idem contra Leonardo Vicente Cardoso — Mandou que o escrivão certifique na forma devida.

Mandado de segurança: Impetrante, Dr. Pedro Augusto de Moura Palha; R., a Prefeitura de Belém — Manteve a decisão agravada e mandou que os autos subam à Instância Superior.

Idem por Leão de Castro Rpm Sales contra a D. E. R. — Vista ao órgão do M. Público.

Comissão: A., Prefeitura de Belém; R., Francisco Xavier de Pena e Melo — Designou o dia 6 de outubro entrante, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Torres, Ferreira & Cia — Mandou citar.

Idem de Lúcia Magalhães Paes — Conclusos.

No ofício recebido da Sra. Oficial de Val-de-cans — Mandou juntar.

No requerimento de Teodoro Jorge de Lima — Deferido.

Idem de Herundina Neves Vila da Silva — Digam os interessados.

Duplicidade de registro: Providências pedidas pelo Chefe de Polícia — Diga o Rep. do M. Público.

No requerimento da Prefeitura Municipal de Belém — Conclusos, devidamente preparados e selados.

Retificação: Requerente, Lúcia Alves dos Santos — Mandou justificar.

Ação executiva: A., Viação Pina & Cia.; R., Salomão Cavalero da Silva e outra — Mandou dar ciência ao autor.

Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S. A.; R., Enéas Lalor Barbosa e sua mulher — Diga o autor.

Juiz de Direito da 7.ª Vara Juiz — Dr. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO

Restituição: A., Aquilino Corrêa; R., a firma concordatária de Enéas Barbosa — Manteve o despacho de fls. 47 a 48.

Despejo: A., Hélio Raimundo Smith da Silva; R., Wilson Rezende — Deferida.

Ação ordinária: A., Cardoso & Lopes; R., a União Brasileira de Compositores — Marcou o dia 9 de outubro p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Maria de Carvalho Teles Israel — Conclusos.

Ação executiva: A., Osmanina Fausta da Mota; R., Eduardo Xavier — Mandou citar.

Ação executiva: A., Assad Elias Jose Scatt; R., Demétrio

Maad — Mandou expedir o competente mandado.

No requerimento de Maria Dolores Coutinho — Mandou juntar.

Inventário de Percilia Miranda de Araújo — Julgou o cálculo.

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Fernandes Queiroz e a Senhorinha Maria do Carmo Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 1.244, filho de Dona Francisca Mendes de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio n. 1.070, filha de Antônio Santos Corrêa e de Dona Maria Luiza da Silva Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de outubro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3784—269 e 310—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria de Araújo e a senhorinha Raimunda da Silva Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Gentil Bittencourt n. 1.244, filho de Dona Francisca Mendes de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio n. 1.070, filha de Antônio Santos Corrêa e de Dona Maria Luiza da Silva Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3784—269 e 310—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilberto Junqueira Gazolla e a senhorinha Maria Norma Seixas André Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 840, filho de José Francisco dos Santos e de Dona Luiza Marques dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Juruti, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 852, filha de João Rodrigues de Sousa e de Dona Benedita da Silva Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de setembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3785—269 e 310—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Crisogno Ferreira Frazão e a senhorinha Antônia Rosalina da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário do Departamento Municipal de Fórmica e Luz, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto n. 206, filho de Esperidião Brasil Frazão e de Dona Clotilde Ferreira Frazão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Irituba, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Municipalidade, Passagem Atlântica n. 6, filha legítima de José Maria da Rocha e de Dona Antônia Correia da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de setembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3786—269 e 310—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretende casar o Sr. Bernardino da Costa e Silva e Dona Albertina de Assunção.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Tabatinga, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho n. 249, filho de Oscar Zeferino da Silva e de Dona Raimunda da Costa e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Carapajó, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Carlos de Carvalho n. 249, filha de Dona Macaria Assunção.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 25 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, data e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3787—269 e 310—Cr\$ 40,00)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 6 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Criminal, da apelação crime da Capital, em que são apelantes, Nilo Monteiro e outros; e, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de setembro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 8 de outubro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Sindicância — Capital — Requerente — O Dr. Procurador Geral do Estado — Requerido — Dr. Pretor de Soure — Relator, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Embargos cíveis — Capital — Embargante — Ester Said de Souza, assistida de seu marido; Embargadas — Máxima de Souza Said e outra — Relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1.º de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

### JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA CAPITAL

#### REPARTIÇÃO CRIMINAL

1.º Pretor

O Dr. Rui Buarque de Lima 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lereem, ou dele tiverem conhecimento, que pelo 1.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Osmar Domingos Barbosa, brasileiro, casado, motorista profissional, residente à Travessa nove de janeiro 2013, como incurso no artigo 121 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado pessoalmente, expediu o presente Edital, para que o denunciado compareça a esta Pretoria no dia 15 de outubro próximo, às 9 horas, afim de ser interrogado, pelo crime de homicídio culposo de que é acusado.

Belém, 27 de setembro de 1952.

Eu, Etilvina Moreira da Cunha, escrivá e escrevi.

(a) Rui Buarque de Lima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO I

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 67

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.562 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento um terreno a D. Carlota Alves Valente.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a D. Carlota Alves Valente, o aforamento de um terreno situado na quadra: 3 de Maio, 9 de Janeiro, Mundurucus e Conselheiro Furtado, de onde dista cerca de .... 58,90m, medindo de frente 6m,45 por 60,40 de fundos, ou seja uma área de 389,58m<sup>2</sup>.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.563 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Concede aforamento de terreno a Filomena Maria de Sousa Ramos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido a Filomena Maria de Sousa Ramos, o aforamento de um terreno situado na quadra: a Travessa Padre Eutíquio, com projeção dos fundos para a Travessa Apinágés, no perímetro entre a Rua Caiapó de onde dista 26m,00 e Passagem Anatáio. Limita-se de ambos os lados com quem de direito, com doze metros de frente e cincuenta de fundos (12m,00x50,m00 com área de 600m,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

LEI N. 1.564 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Concede aforamento ao Sr. Brício Lopes Cordeiro, um terreno nesta capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido ao Sr. Brício Lopes Cordeiro, o aforamento de um terreno situado na quadra: Travessa D. Romualdo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.567 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza a abertura do crédito especial de .... Cr\$ 1.314,50 a favor da firma Importadora de Ferragens S/A, "Armazens Doméstica".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 1.314,50 (hum mil trezentos e catorze cruzeiros e cincuenta centavos), a favor da firma Importadora de Ferragens S/A, "Armazens Doméstica", pelo fornecimento de materiais para obras no Departamento Municipal de Limpeza Pública, no ano de 1951.

Art. 2.º Os encargos previstos no art. anterior serão efetuados quando os recursos financeiros do Município o permitirem, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.668

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Juçaleide de Sousa e Silva, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe K, lotado na Divisão da Receita do Departa-

mento da Fazenda, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, a partir de 8/9/52, de acordo com o laudo médico n. 343, datado de 9/9/52, do Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publica-se.

Secretaria da Prefeitura, 25 de setembro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.669

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, inciso III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, para exercer o cargo da classe F, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no Serviço de Pronto Socorro, do Departamento de Saúde e Assistência, o Sr. Joffre Corrêa da Luz, na vaga aberta com a exoneração, a pedido, do Sr. Onézio Monteiro do Vale, a partir de 2/8/52.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de setembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publica-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de setembro de 1952.

Adriano Menezes

Secretário Geral

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTRARIA N. 24 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1952

Agradecimento - elogio

Ao deixar as funções de Presidente da Câmara que desempenhei em caráter interino, durante o período de convocação extraordinária, cabe-me agradecer a cooperação de todos os funcionários da Câmara e louvá-los pela boa vontade, competência e capacidade de trabalho demonstradas, facilitando a tarefa da Comissão Executiva durante os árduos trabalhos realizados no curto espaço de nossa convocação.

Determino que este agradecimento louvor seja transcrita nos assentamentos de todos os funcionários da Câmara.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belém, 24 de setembro de 1952.

Alvaro José de Almeida

Presidente, em substituição

ao n. 22, de 26 de setembro de 1952, foi determinada a ida de uma delegação composta de dois Vereadores e um funcionário da Secretaria, para representar a Câmara Municipal de Belém, no 2º Congresso Nacional dos Municípios, a realizar-se de 12 a 19 de outubro entrante;

Considerando que, a citada Resolução está publicada no "Diário Oficial", de 27/9/52; e, portanto, em pleno vigor,

RESOLVE:

Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 1.º, de Resolução n. 22, para representarem este Legislativo o Presidente, o 1.º Secretário e o Diretor da Secretaria, da Câmara Municipal de Belém, ficando credenciado com o direito a voto, de acordo com o Regimento do Congresso (§ 3.º, do art. 10) o Presidente desta Câmara.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, em 28 de setembro de 1952.

Dr. Raimundo Gonçalves Magno

Presidente